



LEI MUNICIPAL N.º 2.380/2011.

Súmula: Ratifica e autoriza as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público ASSIMS – Associação Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas e autorizadas pelo Município de Clevelândia, as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público ASSIMS, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, realizada no dia 28.07.2011.

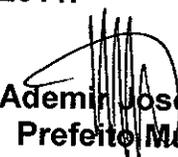
Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Consórcio Público com vistas à adequação às formas e condições previstas na Lei Federal n. 11.107/05, regulamentada pelo Decreto 6.017/07 e demais alterações.

Art. 3º. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o consórcio Público o disposto na Lei n. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/07, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2011.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal